



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 204/2004

Aprova o currículo pleno do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para a Educação Profissional de Nível Técnico - Licenciatura.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº PED-209/04, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a criação do currículo pleno do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para a Educação Profissional de Nível Técnico – Licenciatura, período noturno, vinculado à Área de Ciências Humanas, proposto pelo Departamento de Pedagogia da Universidade de Taubaté.

Art. 2º A estrutura curricular do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para a Educação Profissional de Nível Técnico – Licenciatura, obedecerá aos seguintes núcleos, disciplinas e cargas horárias:

Núcleo Contextual	
Disciplinas	C/H
Educação e Trabalho: Fundamentos Sociológicos e Filosóficos	040
História de Educação Profissional no Brasil	040
Políticas Educacionais e Currículo	040
TOTAL	120

Núcleo Estrutural	
Disciplinas	C/H
Psicologia da Educação	060
Didática	060
TOTAL	120



Núcleo Integrador

Disciplinas	C/H
Noções Teóricas e Metodológicas para a Educação Profissional	180
Tecnologia Educacional	040
Estágio Supervisionado	160
TOTAL	380
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	620

Art. 3º A estrutura curricular prevista no artigo 2º da presente Deliberação, deverá ser integralizada no prazo mínimo de 1 (um) ano e no prazo máximo de 1,5 (um ano e meio), com aulas às sextas-feiras e sábados, totalizando 12 (doze) horas semanais, e terá a duração de 620 (seiscentas e vinte) horas, sendo 340 (trezentas e quarenta) horas de Prática de Ensino, subdivididas em 180 (cento e oitenta) horas de Noções Teóricas e Metodológicas para a Educação Profissional e 160 (cento e sessenta) horas de Estágio Supervisionado.

Art. 4º Em todas as disciplinas, com exceção de Educação e Trabalho: Fundamentos Sociológicos e Filosóficos e História de Educação Profissional no Brasil, a Prática de Ensino será considerada componente curricular, correspondente a 80 (oitenta) horas subdivididas em 20 (vinte) horas para cada disciplina.

Art. 5º O Estágio Supervisionado, a ser cumprido pelo aluno ao longo o curso, sob a orientação controle do Departamento de Pedagogia, coordenado por professores supervisores, terá organização funcional definida por regulamentos específicos, apresentada pela coordenação do curso e aprovada pela Pró-reitoria de Graduação.

Parágrafo único. Os alunos que exercem atividades docentes regulares poderão reduzir 40% (quarenta por cento), o que corresponde a 64 (sessenta e quatro) horas da carga horária total de Estágio Supervisionado, desde que suas atividades profissionais constem do projeto de Prática de Ensino do curso.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 09 de setembro de 2004.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

CONSEP-204/2004 – (2)